



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

DECRETO Nº 1945 / 2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

PRORROGA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”
NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
DECRETADA PELO DECRETO Nº 1975/2016,
DEVIDO A CONTINUIDADE DA SECA E SEUS
EFEITOS.

CONSIDERANDO que a seca continua a assolar o município de João Dourado e região;

CONSIDERANDO que os efeitos desta longa estiagem continuam a causar transtornos e prejuízos à população do município;

CONSIDERANDO o art.1º do Decreto Nº 1975/2016 que decretou a “Situação de Emergência”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o quanto lhe faculta a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º - Prorroga por 90 dias o Decreto nº 1975/2016, de 1 de junho de 2016, que decretou “Situação de Emergência” no município de João Dourado em virtude do longo período de estiagem, COBRADE 14110.

Art. 2º - Faz parte integrante deste Decreto, o Decreto nº1975/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2016.

RUI DOURADO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

DECRETO Nº 1975/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Decreta “Situação de Emergência” no Município de João Dourado devido a continuidade e intensidade da seca, e a falta de chuvas que assolam a Região e todo o Nordeste brasileiro devido a ação do fenômeno climático “EL NINO”, comprometendo toda a perspectiva de safra e de recuperação dos mananciais hídricos do município, sendo necessárias medidas de emergências para minimizar os impactos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o quanto lhe faculta a Lei Orgânica, e:

Considerando a estiagem que assola a Região por mais de 3 anos consecutivos devido ao fenômeno climático “EL NINO”, e se prolonga até a presente data em toda a extensão do Município de **João Dourado**, que culminou na perda das safras de feijão, milho, mamona, etc. nos períodos anteriores;

Considerando que a estiagem se manteve durante o período agrícola de 2015/2016 com níveis baixos de precipitação pluviométrica comprometendo a safra agrícola 2015/2016;

Considerando que os baixos níveis de precipitação não foram suficientes para a acumulação de água em reservatórios e aguadas no município, comprometendo o abastecimento humano e animal;

Considerando que as reservas hídricas subterrâneas, lençol freático, está com rebaixamento contínuo provocando escassez de água potável, e até a seca completa de poços artesianos que abastece parte da população;

Considerando as conseqüências ocasionadas pela estiagem, que provoca toda a penúria vivida pela população carente desta Municipalidade, que tem como principal atividade laborativa a mão de obra nas atividades agrícolas, principal economia do nosso Município;

Considerando a obrigação da Administração Pública em buscar os mecanismos e as condições necessárias ao pleno funcionamento da máquina administrativa municipal e a busca de soluções para minorar o sofrimento de sua população mais carente, promovendo ações sociais de combate à sede, à fome, à miséria, ao desemprego, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 276 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

DECRETA:

Artº 1º - Fica DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em todo o Município de João Dourado, prorrogável por igual período, por simples decreto.

Artº 2º - Por força deste Decreto emergencial, e durante o período em que perdurar a situação de emergência, fico autorizado o Executivo Municipal a promover as ações necessárias ao combate aos efeitos da estiagem como, contratação de carros pipa, perfuração, instalação e manutenção de poços artesanais, limpezas de aguadas, construção e/ou escavação de reservatórios, escavação e implantação de adutoras, etc, através de dispensa de licitação, bem como a contratação de pessoal com dispensa de processo seletivo ou concurso, devendo tais despesas serem classificadas e contabilizadas em separado.

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2016.

RUI DOURADO ARAÚJO
Prefeito Municipal

